



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 448/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 39/2025.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025, de 1º de abril de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025 (6497364), referente ao Requerimento de Informação nº 39/2025 (6497365), por meio do qual foram solicitadas informações sobre o apoio prestado pelo Gabinete Pessoal da Presidência da Presidência à Primeira-Dama, encaminho a Nota SAJ nº 119/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6559711), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Pasta.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 15/04/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6573876** e o código CRC **7386F952** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000278/2025-17

SEI nº 6573876

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 119 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Deputada Chris Tonietto

Assunto: RIC nº 39/2025

Processo : 00046.000278/2025-17

Senhora Subsecretária de Governança Pública,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de resposta ao Ofício da Subsecretaria de Governança Pública (6497366) em que solicita que esta Secretaria Especial realize análise prévia acerca da admissibilidade, do enquadramento temático às competências da Casa Civil, da necessidade de subsídios de unidade técnica específica, bem como dos demais aspectos jurídicos que julgar pertinentes, sobre Requerimento de Informação de autoria da Deputada Chris Tonietto, o RIC 39/2025, que aponta os seguintes quesitos:

- 1) A pasta poderia informar se são verdadeiros os dados divulgados pela grande mídia? Registros no Portal da Transparência apontam que os funcionários citados nas matérias jornalísticas de fato receberam salários vultosos e foram beneficiários de despesas com viagens. Contudo, não há como confirmar se tais funcionários trabalharam diretamente com a Primeira-Dama, eis que alocados em outros setores e pastas, razão pela qual requer-se a resposta por parte deste Ministério.
- 2) Este Ministério pode listar quais as atividades exercidas por cada um dos funcionários que servem à Primeira-Dama e onde estão efetivamente lotados?
- 3) Como a Primeira-Dama não possui poder político nem tem função especificada em qualquer norma vigente, a pasta pode esmiuçar as atividades corriqueiramente exercidas pela Senhora Rosângela Lula da Silva?
- 4) De que forma se justifica a alocação dessa quantidade expressiva de funcionários (doze) no suposto gabinete informal da Senhora Rosângela Lula da Silva, se a própria Primeira-Dama já alegou não possuir um gabinete formal "por causa de machismo"?
- 5) A alocação de pessoal de outras pastas, setores e departamentos no suposto gabinete informal da Primeira-Dama não poderia acarretar também prejuízos às pastas, setores e departamentos de origem, por eventual déficit no número de funcionários? Essa alocação de funcionários para assessoria à Senhora Rosângela Lula da Silva deu ensejo à necessidade de criação de novas vagas e contratação de despesas nas suas lotações de origem?
- 6) Como é feita a checagem acerca da necessidade de comitiva para acompanhar a Primeira-Dama em suas viagens?
- 7) Os gastos realizados no âmbito de folha de pagamento e despesas de viagem com os integrantes do suposto gabinete da Senhora Rosângela Lula da Silva correm à conta de que rubricas?
- 8) Quais as estimativas de gastos com viagens dos componentes da assessoria da Primeira-Dama para os próximos exercícios?
- 9) Existe a estimativa de alocação de novos funcionários nesse suposto gabinete informal da Primeira-Dama?
- 10) Como fica a questão das expressivas despesas incorridas pela assessoria informal da Senhora Rosângela Lula da Silva frente ao corte de gastos anunciado pelo Governo? Há expectativa para que esses gastos também sejam objeto de cortes? Por quê?

2. É o que basta ser relatado.

II - ANÁLISE JURÍDICA

3. O RIC nº 39/2025 requer informações sobre servidores que supostamente atuariam em um "gabinete" destinado à Primeira-Dama no Palácio do Planalto.

4. O art. 50 §2º da Constituição Federal garante que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar aos Ministros de Estado pedidos escritos de informação. Vejamos:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

5. O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nos arts. 115 e 116 descreve o procedimento necessário para o encaminhamento de Requerimentos de informação. Observe-se:

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:

I – informação a Ministro de Estado;

II – inserção, nos Anais da Câmara, de informações, documentos ou discurso de representante de outro Poder, quando não lidos integralmente pelo orador que a eles fez remissão.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, caberá recurso ao Plenário dentro em cinco sessões a contar da publicação do despacho indeferitório no Diário da Câmara dos Deputados. O recurso será decidido pelo processo simbólico, sem discussão, sendo permitido o encaminhamento de votação pelo Autor do requerimento e pelos Líderes, por cinco minutos cada um.

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I – apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II – os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III – não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

IV – a Mesa tem a faculdade de recusar requerimento de informação formulado de modo inconveniente, ou que contrarie o disposto neste artigo, sem prejuízo do recurso mencionado no parágrafo único do art. 115.

§ 1º Por matéria legislativa em trâmite entende-se a que seja objeto de proposta de emenda à Constituição, de projeto de lei ou de decreto legislativo ou de medida provisória em fase de apreciação pelo Congresso Nacional, por suas Casas ou Comissões.

§ 2º Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões os definidos no art. 60.

6. Assim, tem-se que a Constituição prevê, como corolário da teoria dos Pesos e Contrapesos, que o Poder Legislativo fiscalize o Poder Legislativo e o Ofício 1ºSEC/RI/E/nº 36/2025 (6498283), que foi encaminhado ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República pelo excelentíssimo Deputado Carlos Veras, Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, denota que o RIC em análise cumpriu o rito legalmente previsto e, portanto deve ser admitido.

7. Quanto ao enquadramento temático, temos que as perguntas da deputada versam sobre o exercício, custo e discriminação de atividades de servidores que supostamente atuariam em um "gabinete" da Primeira-Dama.

8. Vejamos que dizem os dispositivos que tratam das competências da Casa Civil:

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

I - coordenação e integração das ações governamentais;

II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal; IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas; V - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego; VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos; VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais; IX - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional; X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional; XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República; XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República; XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

9. Como é possível observar, não está entre as atribuições da Casa Civil da Presidência da República prestar informações de qualquer natureza sobre a Primeira-Dama. Mas a título colaborativo e em respeito ao diálogo institucional, destacamos que a Primeira-Dama, não é servidora pública à luz do art. 2º e 3º, da lei 8.112/1990, não está investida em nenhum cargo público ou eletivo e, portanto, não conta com equipe própria e não está submetida aos ditames que regem os direitos e deveres dos servidores públicos.

10. Por fim, é importante destacar que os gastos públicos da Presidência da República estão submetidos à fiscalização do Tribunal de Contas da União, conforme determina o art. 71 da Constituição Federal, e do Ministério Público, conforme art. 129 da Carta Magna, e que a Presidência da República responde a todos os questionamentos e procedimentos, conforme determina a Lei.

III - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, chega-se a conclusão de que o RIC deve ser admitido e que os quesitos suscitados não são de competência da Casa Civil da Presidência da República, mas que em respeito ao diálogo institucional são apresentadas considerações.

12. Assim, sugere-se o envio da presente Nota em resposta ao Requerimento de Informações da excelentíssima Deputada.

Brasília, 08 de abril de 2025.

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretária Adjunta Substituta
Secretaria Adjunta e Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

GISELLE CIBILLA SILVA FAVETTI
Secretária Especial Adjunta Substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida de Oliveira Barbosa, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 10/04/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cibilla Silva Favetti, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 10/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6559711** e o código CRC **458D5E03** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

RUI COSTA

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 4/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 14/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 20/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 30/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 34/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 39/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 53/2025	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 120/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 126/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 143/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 165/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 179/2025	Deputado Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 189/2025	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 199/2025	Deputado Zucco
Requerimento de Informação nº 205/2025	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 344/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 350/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 36/2025

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
14/03/2025 10:46 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-BHQC-UXIL-DCNY-SQFP



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2025
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONETTO**)

Solicita informações ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República, Senhor Rui Costa, a respeito do suposto “gabinete paralelo” da Primeira-Dama do Brasil, Senhora Rosângela Lula da Silva.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §2º do artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República, Senhor Rui Costa, a respeito do suposto “gabinete paralelo” da Primeira-Dama do Brasil, Senhora Rosângela Lula da Silva.

Tendo em vista notícias veiculadas pela grande mídia que apontam que a Senhora Rosângela Silva teria, supostamente, uma espécie de “gabinete paralelo”¹, o qual contaria com diversos funcionários (doze), inclusive fotógrafo e chefe de gabinete (de um gabinete que não constaria de registro), e contabilizaria gastos com viagens na monta de R\$ 1,2 milhão e despesas mensais recorrentes relacionadas aos respectivos salários de funcionários, na faixa de R\$ 160 mil, imperativo realizar os questionamentos a seguir:

- 1) A pasta poderia informar se são verdadeiros os dados divulgados pela grande mídia? Registros no Portal da Transparência apontam que os funcionários citados nas matérias jornalísticas de fato receberam salários vultosos e foram beneficiários de despesas com viagens. Contudo, não há como confirmar se tais funcionários trabalharam diretamente com a Primeira-Dama, eis que alocados em outros setores e pastas, razão pela qual requer-se a resposta por parte deste Ministério.
- 2) Este Ministério pode listar quais as atividades exercidas por cada um dos funcionários que servem à Primeira-Dama e onde estão efetivamente lotados?
- 3) Como a Primeira-Dama não possui poder político nem tem função especificada em qualquer norma vigente, a pasta pode esmiuçar as

¹ [Com salários de até R\\$ 18,4 mil, Janja tem "equipe informal" com 12 pessoas e já gastou R\\$ 1,2 milhão em viagens, diz jornal | GZH](#) – acesso: 27/12/2024.





atividades corriqueiramente exercidas pela Senhora Rosângela Lula da Silva?

- 4) De que forma se justifica a alocação dessa quantidade expressiva de funcionários (doze) no suposto gabinete informal da Senhora Rosângela Lula da Silva, se a própria Primeira-Dama já alegou não possuir um gabinete formal “por causa de machismo”²?
- 5) A alocação de pessoal de outras pastas, setores e departamentos no suposto gabinete informal da Primeira-Dama não poderia acarretar também prejuízos às pastas, setores e departamentos de origem, por eventual déficit no número de funcionários? Essa alocação de funcionários para assessoria à Senhora Rosângela Lula da Silva deu ensejo à necessidade de criação de novas vagas e contratação de despesas nas suas lotações de origem?
- 6) Como é feita a checagem acerca da necessidade de comitiva para acompanhar a Primeira-Dama em suas viagens?
- 7) Os gastos realizados no âmbito de folha de pagamento e despesas de viagem com os integrantes do suposto gabinete da Senhora Rosângela Lula da Silva correm à conta de que rubricas?
- 8) Quais as estimativas de gastos com viagens dos componentes da assessoria da Primeira-Dama para os próximos exercícios?
- 9) Existe a estimativa de alocação de novos funcionários nesse suposto gabinete informal da Primeira-Dama?
- 10) Como fica a questão das expressivas despesas incorridas pela assessoria informal da Senhora Rosângela Lula da Silva frente ao corte de gastos anunciado pelo Governo? Há expectativa para que esses gastos também sejam objeto de cortes? Por quê?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objeto a obtenção de informações acerca do suposto “gabinete paralelo” da Primeira-Dama do Brasil, Senhora Rosângela Lula da Silva, tal como amplamente noticiado nos últimos dias do mês de dezembro de 2024.

Em um cenário de gravíssima crise econômica, de sucateamento dos hospitais federais e da saúde pública como um todo, de caos na segurança pública e na educação, além dos diversos cortes de gastos anunciados pelo Governo Federal, conceber que um suposto gabinete informal de uma personagem que não possui poder político e funções determinadas realize vultosos

² [Janja diz que não tem gabinete de primeira-dama por 'machismo'](#) – acesso: 27/12/2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

gastos de dinheiro público que poderia ser melhor aplicado em prol do bem-estar da população brasileira é, no mínimo, incoerente.

Dessa forma, expressando nossa legítima preocupação com os rumos que nosso País vem tomando e visando a eficiência da Administração Pública, princípio que deve nortear todos os atos dos agentes públicos, necessário solicitar esclarecimentos quanto ao caso que foi notícia ao fim do ano de 2024, razão pela qual remetemos o presente requerimento à Casa Civil.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
PL/RJ

Apresentação: 02/02/2025 19:59:26.637 - MESA

RIC n.39/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256060991300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto

